

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2115, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.024.841,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.024.841,23 (Quatro Milhões, Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	89.999,99
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	175.000,00
071011751214287567-SEDOP	0301	445042	52.500,00
071011751214287567-SEDOP	0301	449051	50.860,11
141012060814496393-SEDAP	0306	449052	586.872,65
141012060814496393-SEDAP	6301	449052	49.304,70
271011845114247552-SEMAS	0306	449051	180.654,83
431010803214438402-SEASTER	0338	339014	40.494,95
431010803214438402-SEASTER	0338	339030	43.425,02
431010803214438402-SEASTER	0338	339033	64.400,00
431010803214438402-SEASTER	0338	339039	75.974,98
572012012214497610-EMATER	0301	449052	130.000,00
572012060614498502-EMATER	0301	339014	2.300,00
572012060614498502-EMATER	0301	339030	702.700,00
572012060614498502-EMATER	0301	339033	15.100,00
572012060614498502-EMATER	0301	339039	49.900,00
922012012212978338-ADEPARÁ	0301	449052	230.000,00
922012060914468450-ADEPARÁ	0301	449052	311.920,00
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339014	157.410,00
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339033	332.495,80
922012060914468454-ADEPARÁ	0301	339039	683.528,20
		TOTAL	4.024.841,23

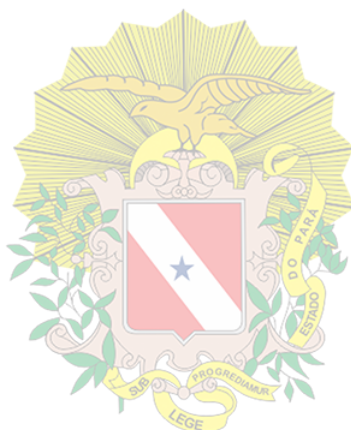
Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.645, de 27/06/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ